



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 - Nº 039

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

REFORÇA EFETIVO PARA FISCALIZAÇÃO NO COMBATE
AO CORONAVÍRUS



Com 1.690 postos de trabalho e um investimento de cerca de R\$ 360 mil, as forças de segurança farão uma fiscalização mais rigorosa nas 63 cidades pernambucanas que estão a elevada ocupação dos leitos de UTI. Medida visa garantir o cumprimento das normas sanitárias e diminuir o fluxo de pessoas nas ruas.

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco inicia o novo Plano Integrado de Segurança e Fiscalização, nesta sexta-feira (26), reforçando o efetivo das forças de segurança com 1.690 postos de trabalho para garantir o cumprimento dos decretos estaduais 50.308/2021 e 50.309/2021.

Os documentos suspendem a realização de eventos em todo o Estado e estabelecem novas medidas restritivas nas áreas de abrangência das Gerências Regionais de Saúde II (Limoeiro), IV (Caruaru) e IX (Ouricuri), com o intuito de diminuir o fluxo de pessoas nas ruas e, conseqüentemente, a propagação do novo coronavírus.

As medidas ocorrem devido aos novos números de casos confirmados de pessoas com Covid-19 e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades, que abrangem um total de 63 municípios. Esse reforço na fiscalização será até o dia 10 de março e tem um investimento de R\$ 359.800,00.

As novas regras proíbem atividades econômicas e sociais em períodos específicos. Durante a semana no horário das 20h às 05h e, nos finais de semana, com o horário de proibição ampliado das 17h às 05h. Também fica proibido a realização de eventos corporativos, institucionais e sociais. Os serviços essenciais - como, hospitais, farmácias, supermercados, entre outros - serão mantidos.



“Teremos uma fiscalização mais rigorosa nessas 63 cidades, mas é fundamental lembrar que todos os cidadãos, de todos os municípios do Estado, devem seguir as recomendações de não aglomeração e uso da máscara. O trabalho de inspeção das polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, em parceria com o Procon e as vigilâncias sanitárias, ocorrerão do Litoral ao Sertão. Mais uma vez pedimos a colaboração da população no sentido de prevenir a transmissão da doença”, alertou Antonio de Pádua, secretário de Defesa Social. Importante lembrar que casos de desobediência e desacatos serão conduzidos para as unidades da Polícia Civil. Essas pessoas estão sujeitas a detenção de um mês

a um ano, além de multa.

O crime de infração de medida sanitária preventiva está previsto no Código Penal Brasileiro, no artigo 268. As denúncias devem ser feitas pelo telefone 190, que funciona 24 horas.

ESTATÍSTICAS DE DENÚNCIAS - Desde 18 de março de 2020, quando se iniciaram as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia em Pernambuco, a SDS recebeu mais de 110 mil denúncias da população a respeito de descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelo Governo de Pernambuco.

Desse total, 60% tratavam de aglomerações de pessoas, 23% eram reclamações sobre bares e restaurantes funcionando em desconformidade com os padrões, 10% correspondiam a lojas e outros estabelecimentos comerciais que não respeitavam os decretos e os demais 7% denunciavam templos, áreas de lazer, eventos e outras situações em que se burlaram as regras.

As operativas da SDS atuam para conscientizar e orientar a população, porém casos em que há resistência podem resultar em prisão, como já ocorreu a mais de 1.100 pessoas.

SDS FAZ PLANEJAMENTO OPERACIONAL PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



Na tarde desta quinta-feira (25/02), a SDS promoveu reunião com representantes das operativas da segurança pública e das prefeituras que atuarão na fiscalização das medidas sanitárias restritivas até 10 de março.

O secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire, coordenou o trabalho de alinhamento em videoconferência, que contou com a participação do Procon Pernambuco, Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) e de diretores da PMPE, PCPE e do CBMPE, além de secretários municipais de Araripina, Caruaru, Limoeiro, Surubim e Bezerros.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 039 DE 26/02/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 318 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições **CONSIDERANDO** o inciso III do art. 1º- B da Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que define como uma das finalidades da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, normatizar e orientar as aquisições, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.736, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o processo de aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução da 2ª Pauta de reunião, de 22 de setembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Definir os procedimentos para aprovação da inclusão ou exclusão de Programas e Projetos Corporativos no portfólio de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 48.736, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI será a responsável pela coordenação, publicação e atualização da lista de Programas e Projetos Corporativos, componentes do portfólio de Soluções de TIC, constantes no Anexo I, devendo disponibilizá-la com, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome;

II – Sigla do Programa ou Projeto;

III – Escopo;

III – Gestão de Negócio;

IV – Gestão Técnica;

IV – Normativos.

Art. 3º O Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD decidirá pela inclusão ou exclusão de Programas e Projetos Corporativos no portfólio de Soluções de TIC, com base em recomendação fundamentada do Comitê Técnico de Governança Digital – CTGD, podendo delegar esta atribuição ao CTGD.

Art. 4º Qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual poderá propor a inclusão ou exclusão de um programa ou projeto no portfólio de Soluções de TIC, devendo tal proposição ser fundamentada pelo Núcleo Setorial de Informática do órgão ou entidade.

Parágrafo Único – As proposições de que trata o parágrafo anterior deverão ser submetidas para análise da ATI, que deverá encaminhá-las, acompanhadas de parecer, ao CTGD, em até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 5º A ATI expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

ANEXO I

LISTA PROGRAMAS E PROJETOS CORPORATIVOS DE TIC

I – PROGRAMAS

a) SEI – Sistema Eletrônico de Informações

Escopo: Gestão e trâmite de processos administrativos eletrônicos Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI Normativos: Decreto Estadual nº 45.157, de 23 de outubro de 2017 e Portaria SAD nº 123, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a utilização e as boas práticas dentro do SEI-PE.

b) PE CONECTADO – Rede Corporativa de Telemática do Governo de Pernambuco

Escopo: Serviços de telecomunicações integrando dados, voz e imagem Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI Normativos: Decreto Estadual nº 42.907, de 13 de abril de 2016.

c) PE INTEGRADO – Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco

Escopo: Gestão integrada de compras, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI Normativos: Decreto Nº 40.222, de 24 de dezembro de 2013.

d) E-FISCO

Escopo: Gestão integrada dos processos de planejamento, orçamento, tributação e finanças do Estado de Pernambuco Gestão de Negócio: Secretaria da Fazenda – SEFAZ Gestão Técnica: Secretaria da Fazenda – SEFAZ Normativos: Decreto

Nº 31.276, de 04 de janeiro de 2008, Decreto Nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008, Decreto nº 32.567, de 31 de outubro de 2008, Decreto nº 45.000, de 18 de setembro de 2017.

e) SAD-RH

Escopo: Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento do Poder Executivo Estadual

Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD Gestão Técnica: Secretaria de Administração – SAD

Normativos: Decreto nº 21.258, de 1º de Janeiro de 1999.

f) PORTAL PE-CIDADÃO

Escopo: Disponibiliza, através da internet e de forma centralizada, informações detalhadas e acesso aos serviços públicos

Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação-

ATI Normativos: Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, e Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.

g) EXPRESSO LIVRE

Escopo: Prover serviço de envio e recebimento de E-mails corporativos individuais, contas compartilhadas, e listas de E-mails; disponibilizar agenda de compromissos compartilhadas

Gestão de Negócio: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Não há

h) DRIVE PE

Escopo: Prover serviço de armazenamento e sincronização de arquivos remotamente

Gestão de Negócio: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Não há

i) WIKI PE

Escopo: Enciclopédia Livre para uso dos órgãos do Poder Executivo Estadual

Gestão de Negócio: Agência Estadual de Tecnologia da Informação

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação

Normativos: Não há. Software livre e open-Source.

j) OUVIDORIA

Escopo: Gestão da Ouvidoria Geral do Estado e Pedidos de Acesso à Informação

Gestão de Negócio: Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE

Gestão Técnica: Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE

Normativos: Lei nº 16.420 de 17 de setembro de 2018 e Decreto Estadual Nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.

II – PROJETOS

Projetos relacionados no Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual de que trata o inciso VII do art. 1º -A da Lei nº 12.985, de 02 de janeiro de 2006, que institui o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 319-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco – SINPOL, pelo período de 25 de novembro de 2020 até 25 de novembro de 2023, aos servidores **João Rafael de Oliveira Mendes Cavalcanti**, matrícula nº 319.823-5; **Deivison Soares Costa e Silva**, matrícula nº 329.741-1; **Tiago Batista Pereira**, matrícula nº 273.863-5; **Artur Pedro Barbosa de Souza**, matrícula nº 221.043-6; **Mauro Roberto Marinho Falcão Júnior**, matrícula nº 273.220-3; **Márcio Hortêncio de Santana**, matrícula nº 319.760-3, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 893, DE 25/02/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3.841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, considerando o teor da **Resolução TCE-PE nº 116/2020 (11772729)**, que impõe a designação de 02 (dois) servidores desta Secretaria de Defesa Social (SDS) para atuarem como **Gerenciador de Comunicação** perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO QUE a Resolução TCE-PE nº 116/2020 regulamenta que as comunicações eletrônicas para as Unidades Jurisdicionadas (UJ) serão por meio do sistema e-TCE, sendo o **gerenciador de comunicação** responsável pelo recebimento, ciência, e atendimento da comunicação, sob pena de responsabilidade solidária.

CONSIDERANDO que a designação deverá ser para que os Servidores sejam **gerenciadores de comunicação** tanto para a **Secretaria de Defesa Social - SDS**, quanto para o **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS**, **RESOLVE:**

Designar as servidoras abaixo qualificadas como “**Gerenciadoras de Comunicação**” das Unidades Jurisdicionadas: **Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS)** e **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS)**.

Nome: Shirley Cristine Veras de Souza

Cargo: Assessora Especial de Controle Interno

E-mail: shirley.souza@cge.pe.gov.br

CPF: 303.937.524-53

Nome: Flávia Roberta Dubeux Agra

Cargo: Superintendente de Gestão Integrada

E-mail: flavia.agra@sds.pe.gov.br

CPF: 581.053.604-20

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 894, DE 25/02/2021 – Designação de Gestor Convênios/Contratos

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

DESIGNAR o 1º **TEN QOPM** Mat. 112.813-2/ **FILIFE SILVINO ARAÚJO SILVA**, lotado no Batalhão de Rádio Patrulha - BPRP, como **Gestor do Convênio BACEN/DESEG- 50.516/2016**, cujo objeto é "Fornecimento de escolta ao transporte de valores do Banco Central do Brasil, em Pernambuco e fornecimento de Policiamento Ostensivo, diurno e noturno nos dois acessos da sede do Banco Central do Brasil em Recife – PE.", conforme detalhado no Plano de Trabalho, de interesses recíprocos e mútua cooperação entre o Concedente e Conveniente, **em substituição** ao 1º **TEN QOPM** Mat. 118956-5/BPRP-TIAGO JOSÉ **FREITAS CAVALCANTI**, ao qual compete a responsabilidade solidária desde a elaboração de documentos e termos de referência, acompanhamento da execução e fiscalização de contratos relacionados ao Convênio e ao seu Plano de Trabalho, durante toda sua vigência e eventuais prorrogações.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL/SDS EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 5ªCPDPC, CITA, pelo presente EDITAL, nos termos do art. 232, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Estadual n 6.123/68, conforme consta nos autos, o ex servidor **ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO**, Agente de Polícia, matrícula 220.857-1, **DOUGLAS DE LIMA LEMOS**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 273.165-7, e **TIAGO BATISTA PEREIRA**, Agente de Polícia, mat. nº 273.863-5, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, comparecer à sala 45 na sede da Corregedoria Geral da SDS, situada na Av. Conde da Boa Vista, 428, Boa Vista, Recife-PE, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, para tomar ciência dos seus indiciamentos, como incursos no art. 31, incisos VIII, XXIII, e XLVI, na forma estabelecida pelo art. 34, inciso VI, e art. 49, inciso XII, todos da Lei Estadual n 6.425/72, combinados com o art. 207, inciso I, da Lei Estadual n 6.123/68, e após decorrido o prazo supracitado apresentar a DEFESA ESCRITA no prazo de vinte (20) dias, nos autos do PAD n 10.101.1022.000018/2016.1.1 (SIGPAD n 2016.13.5.00556), instaurado pela Portaria n 122/2016-Cor.Ger./SDS, publicada no BGSDSPE n 046 de 11MAR2016. Ana Cristina Silva do Sacramento - Presidente da 5ª CPD/ PC. Recife, 19 de fevereiro de 2021.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 039, de 26/02/2021).

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 060 /2021 - SEI nº 3900032171.000064/2020-87

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 084, de 15/02/2021, publicada no BG nº 034, de 18/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 114123-6 CINCINATO BATISTA DE LIMA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032171.000064/2020-87, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 061/2021

SEI nº 3900000009.001730/2020-90 - SIGPAD nº 2021.11.5.000513

O Corregedor Geral da SDS, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato do Governador do Estado nº 643, de 15/02/2021, publicado no DOE nº 031, de 16/02/2021, que submeteu à Conselho de Justificação o **TEN CEL PM Mat. 920448-2 JOSENY BERNARDINO DOS SANTOS**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; RESOLVE: I - DISTRIBUIR o referido **Conselho de Justificação à 1ª CPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 062/ 2021 - SEI nº 3900037351.000066/2018-57

SIGPAD nº 2021.11.5.000555

O Corregedor Geral da SDS, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato do Governador do Estado nº 644, de 15/02/2021, publicado no DOE nº 031, de 16/02/2021, que submeteu à Conselho de Justificação o **MAJ BM Mat. 940272-1 LEONARDO ALVES DE MENDONÇA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; RESOLVE: I - DISTRIBUIR o referido **Conselho de Justificação à 1ª CPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 063 / 2021 - SEI nº 3900037116.000096/2020-61

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 086, de 15/02/2021, publicada no BG nº 034, de 18/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 117701-0 RENER OLIVEIRA DE MELO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037116.000096/2020-61, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 013 /DGP-2, DE 23FEV2021. EMENTA: Agregar Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 AGO 2012; **RESOLVE: I** - AGREGAR o Soldado QPMG Mat. 120499-8 / BEPI – THIAGO LUIZ FERANDES DE OLIVEIRA SILVA, a fim de participar de Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com início no dia 04 de Janeiro de 2021, conforme Of. nº 0128/2021-BEPI, de 11FEV21; **II** - Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **III** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para o devido ajuste nos vencimentos do Militar, informando que o requerente opta pela remuneração do cargo de Soldado PMPE, nos termos da LC nº 396, de 30NOV18; **IV** - O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao BEPI, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; **V** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 04 de janeiro de 2021. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel PM - Comandante Geral. Por Delegação: Daniel Henrique **Dias** Wanderley - Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas. (3900036073.000050/2021-11)

Nº 108 /DGP9, DE 25/02/2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de ST**, 1º Sargentos 26353-2 Edimilson Batista Rêgo, 910047-4 Fernando Antonio de Lima, 920401-6 Silvano Ferreira da Silva, **À Graduação de 1º Sgt**, Segundos Sargentos 24233-0 Josivan Lourenço da Silva, 25929-2 Jevesson de Souza, 30981-8 Wagner Lima da Nobrega, 31430-7 Marcos Roberto dos Santos, 31693-8 Irinaldo Francisco da Silva, 32181-8 Ubiratan Francisco Costa, 910390-2 Ivonaldo Inácio Silva do Nascimento, 910442-9 Carlos Alberto Lopes do Nascimento, 910457-7 Edson Dias Barbosa Júnior, 910561-1 Luiz Carlos Ribeiro da Silva, 910564-6 Ironaldo Leonidas de Paula Neves, 910426-7 Sérgio Bispo da Silva, 910458-5 Walmyr Alves Santos da Silva, 910505-0 Helmiton José de Souza, 910557-3 Jair Saraiva de Arruda, 910167-5 Josué de Oliveira, 920116-5 Rogério Borba da Silva, 920690-6 José Petrucio Calado da Silva, 920703-1 Waldir Gomes, 920857-7 Daniel Gomes de Oliveira, 920897-6 Edson Sandro da Silva Avelino, 920906-9 George Antonio Foerster Luna, 920953-0 Nilson Rocha Ferreira, 920995-6 Otoniel Pereira da Silva, 921003-2 Antonio Carlos Ribeiro da Silva, **A Graduação de 2º Sgt**, Terceiros Sargento 31069-7 Geovane Miguel de França. **II** - Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. (3900000065.000521/2021-35)

Nº 109 /DGP9, DE 25/02/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: **I** - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13 e Parecer nº 0083/2020/PGE: **1º Sargento PM Mat.26353-2 Edimilson Batista Rêgo**, a/c 28.11.2020, **2º Sargento PM Mat.24233-0 Josivan Lourenço da Silva**, a/c 18.12.2020. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. (3900000065.000521/2021-35)

ERRATA

Na Portaria nº 018, DOE Nº 012, de 20.01.2021, onde se lê: ...950215-7 Diniz de Caldas Pinheiro, a/c 01.01.2021...; **Leia-se: ...950215-7 Diniz de Caldas Pinheiro, a/c 01.02.2021...**

Na Portaria nº 041, DOE Nº 020, de 30.01.2021, onde se lê: ...113358-5 Severino Albino da Silva, a/c 07.01.2021...; **Leia-se: ...113358-5 Severino Albino da Silva, a/c 07.12.2020... VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. (3900000065.000521/2021-35)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 039, de 26/02/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Locação nº 057/2010 - UNAJUR. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Neto Cavalcanti, nº 480 – Centro – Arcoverde/PE, onde estava instalada a 19º DESEC – ARCOVERDE. **Locadora:** ROBÉLIA MARIA CORREA DA SILVA, CPF nº 850.827.407-68. **Encerramento:** 30/10/2020. Recife, 24 de fevereiro de 2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe de Polícia Civil. (*)(**)

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0150.2020.CPL I.PE.0042.DASIS–objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para fornec. Medicamentos antimicrobianos orais e injetáveis para o centro medico hospitalar da PMPE/CBMPE. **Vencedoras:** 1)Jasmed Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ–30.553.793/0001-37, item 10, R\$ 6.496,80; 2)Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli EPP, CNPJ–27.600.270/0001-90, itens 2,3,5,6,7,8,9,11,16,32 e 38, r\$ 17.214,29; 3)Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medicamentos Eireli, CNPJ–13.630.407/0001-44, itens 1 e 15, r\$ 461,00; 4)Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli ME, CNPJ– 06.132.785/0001-32, itens 20 e 26, R\$ 37.835,00; 5)Injemed Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ–28.145.496/0001-00, item 27, R\$ 60.500,00; 6)Zuck Papeis LTDA, CNPJ–23.232.280/0001- 69, itens 17,18,21,24,28 e 36, R\$ 64.055,00; 7)Nord Produtos em Saude LTDA, CNPJ–35.753.111/0001-53, item 35, R\$ 5.178,00; 8)SP Hospitalar LTDA, CNPJ–27.817.504/0001-55, itens 30 e 37, R\$ 78.039,00; 8)Exomed Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA, CNPJ–12.882.932/0001-94, itens 42 e 43, R\$ 200.165,6222. Recife-PE, 25FEV2021, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Presidente/Pregoeiro CPL I/DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Comandante Geral no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e itens 16.3.3, 16.5, 16.5.1, 16.7 e 16.7.1 do Edital, referente ao Processo Licitatório nº 0018.2020.CPL.PE.0008.PMPE. Resolve aplicar a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 31.460,13 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos)**, cumulativamente à aplicação de **01 (um) mês de Descredenciamento do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR)** em desfavor da Empresa **YP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 25.084.828/0001-04**. Fundamento: Relatório do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – **PAAP nº 001/2020**, Recife 25/02/2021 Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o PL.0002.2021.CPL-I.PE.0002.DAG-SDS–RP para o fornecimento eventual de Macacões Descartáveis Impermeáveis, que possuem um caráter de Equipamento de Proteção Individual(EPI) de uso contínuo, utilizado no serviço prestado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e os INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO DA CUNHA – IMLAPC/GGPOC/SDS/PE – SEDE (RECIFE/PE), BEM COMO OS INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL DE CARUARU/PE E PETROLINA/PE. **VENCEDORA: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 26.958.780/0001-70, Itens 1, 2 e 3 (cotas principais) e 4, 5 e 6 (cotas reservadas), com valor total de R\$ 300.185,5125. Valor Total Adjudicado: R\$ 300.185,5125.** Recife, 25 /02/2021. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2019-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato mater por mais 12 meses, de 01/03/2021 a 28/02/2022; **CONTRATADA:** SUPER ESTÁGIOS LTDA-EPP. **EMPENHO:** Nº2021NE000120 de 02/01/2021 **ORIGEM:** PL nº 0260.2018.CCPL-X.PE.0168.SAD, PE 0168/2018. Recife-PE, 25FEV2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração